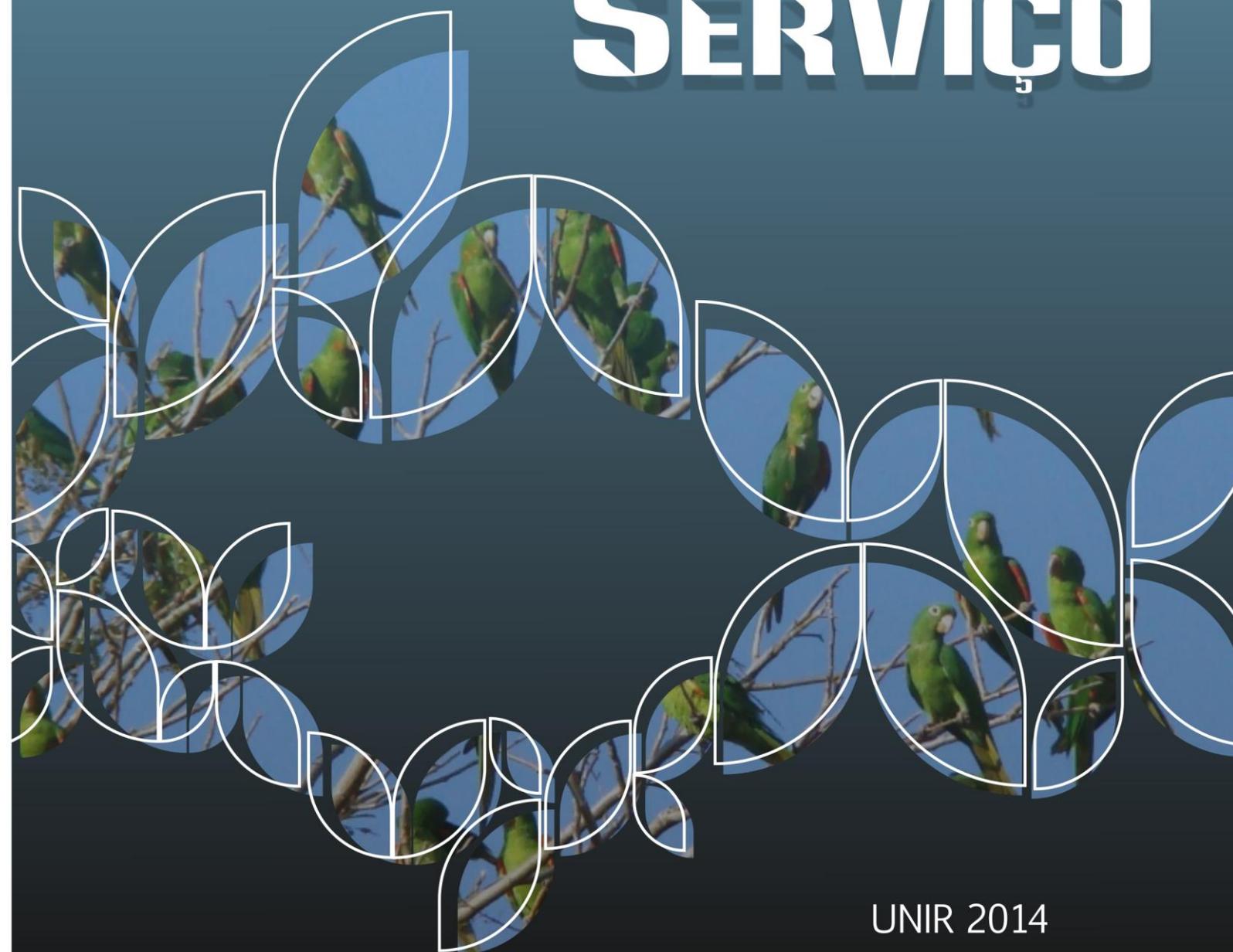




FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

BOLETIM DE SERVIÇO



UNIR 2014

Profª. Drª. Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Prof.ª Dr.ª Maria Cristina Victorino de França
Vice-Reitora

Profº Ms Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Profº Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Osmar Siena
Pró-Reitor de Planejamento

Ivanda Soares da Silva
Pró-Reitora de Administração

Profº Ms. Rubens Vaz Cavalcante
Pró-Reitor de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Profº Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Profª. Ms. Andréa Aparecida Cattaneo de Melo
Assessora de Comunicação

SUMÁRIO

Afastamento	04
Designação	04
Dispensa	07
Lotação	07
Nomeação	07
Outros	12
Progressão Funcional	21
Retificação	22
Secons	23

AFASTAMENTO

Através da PORTARIA nº. 015/2014/DC/UNIR/Vilhena 06 de novembro de 2014. A Direção do Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portarias 1044/2013/GR/UNIR, de 14 de novembro de 2013 e 1042/2012/GR/UNIR, de 23 de novembro de 2012, Art. 6º. **RESOLVE:**

I. Conceder afastamento, com ônus limitado, em favor da Bibliotecária **DRIANE RODRIGUES GAIA**, lotada na Biblioteca Setorial 02 do Campus de Vilhena – RO, para participar do 1º Encontro de Bibliotecários da UNIR nos dias 10 e 13 de novembro de 2014, incluindo trânsito, no município de Porto Velho – RO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da PORTARIA nº. 016/2014/DC/UNIR/Vilhena. A Direção do Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portarias 1044/2013/GR/UNIR, de 14 de novembro de 2013 e 1042/2012/GR/UNIR, de 23 de novembro de 2012, Art. 6º. **RESOLVE:**

I. Conceder afastamento, com ônus limitado, em favor da Bibliotecária **PATRÍCIA DE MELLO CARDOSO**, lotada na Biblioteca Setorial 02 do Campus de Vilhena – RO, para participar do 1º Encontro de Bibliotecários da UNIR nos dias 10 e 13 de novembro de 2014, incluindo trânsito, no município de Porto Velho – RO.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através do DESPACHO DA REITORA Nº. 42/2014, de 05 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Processo 23118.002295/2014-41. **RESOLVE:**

AUTORIZAR o afastamento do País ao servidor **JOSENIR LOPES DETTONI**, ocupante do cargo de Professor Efetivo da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no período de 01/06/2015 a 30/11/2015 (incluindo trânsito), a fim de realizar pesquisa doutoral (programa CAPES “sanduíche”) junto à Oxford University Faculty of Philosophy, na Inglaterra. Com ônus CAPES.

DESIGNAÇÃO

Através da PORTARIA Nº. 06 DE 01 DE AGOSTO DE 2014. O Vice-Diretor do Campus de Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria 345/2014/GR/UNIR, de 04/04/2014, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR. **Resolve:**

Art. 1º Designar, os professores abaixo relacionados para composição no Núcleo Docente Estruturante do Curso de Agronomia:

Anderson Cristian Bergamin

Dalza Gomes da Silva

Fábio Régis de Souza

Idelfonso Leandro Bezerra

Iracly Soares Aguiar

Jairo Rafael Machado Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da ORDEM DE SERVIÇO N.º 034/2014/DC/UNIR/VILHENA de 05 de novembro de 2014. A Direção da Universidade Federal de Rondônia, Campus de Vilhena, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria 1044/2013/GR/UNIR, de 14 de novembro de 2013. **RESOLVE:**

I – DESIGNAR o servidor **OBADIAS GONÇALVES**, matrícula SIAPE 0697206, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o número 107.231.702-82 para dirigir o veículo oficial, Caminhonete HILUX, Ano 2010/2010, Placa NCJ 1971, no período de 10 a 13/11/2014, de Vilhena a Porto

Velho/Vilhena, com a finalidade de retirar materiais de consumo da Coordenação de Almoxarifado do Campus de Porto Velho para abastecimento deste Campus, e conduzir as servidoras Bibliotecárias, Patrícia de Mello Cardoso e Adriane Rodrigues Gaia, àquela cidade, onde participarão de treinamento relacionado à área de suas atuações

II – CONCEDER diárias para custeio das despesas.

Através da Portaria nº 554/2014/PRAD/UNIR de 05 de novembro de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando a Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MPOG, de 23.11.2008, art. 31, considerando a Instrução Normativa n.º 09/UNIR/PRAD/2014, de 13.05.2014, art. 2º, inciso II,

considerando o que consta no Processo nº 23118.000371/2014-83. **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados como Gestor do Contrato Administrativo nº 53/2014, celebrado entre a UNIR e EMPRESA RAZÃO CONSULTORIAS E GESTÃO CONTÁBIL LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuado de transporte de pessoal e cargas – condução de veículos oficiais e contratação de prestação de serviços de atividades de copeiragem decorrente do **Pregão nº 05/2014**, nos respectivos Campus Universitário;

Campus Universitário de Porto Velho			
Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
Evaldo Lopes	421.735.742-72	2105881	Titular
Juliana Barroso da Silva	886.422.242-15	1966669	Substituto

Campus Universitário de Vilhena			
Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
Leonir Aparecida Flores	239.054.922-53	1107484	Titular
Robério Ferreira Afonso	973.743.002-63	2131617	Substituto

Campus Universitário de Ji-Paraná			
Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
Willian da Silva Sales	001.949.312-69	2114773	Titular
Michael Lucas Coutinho Duarte	016.223.212-86	1907163	Substituto

Campus Universitário de Presidente Médici			
Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
Anderson Targino Bertoldo	983.995.603-52	2162324	Titular
Mário Lima	608.270.332-49	1786761	Substituto

Campus Universitário de Cacoal			
Nome	CPF	SIAPE	Fiscal

Vânia Luzia Brambila	511.345.782-53	2158115	Titular
Alzira Márcia Casagrande Magalhães	220.674.772-34	2128281	Substituto

Campus Universitário de Rolim de Moura			
Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
Douglas Simões Rodrigues	966.339.132-49	2108915	Titular
Marcílio Traba Lemos	092.759.317-39	2131321	Substituto

Campus Universitário de Guajará Mirim			
Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
Manuel Along Medeiros Fong	108.871.564-87	396817	Titular
Janilson José Sales de Oliveira	106.682.922-53	396698	Substituto

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 1.150/2014/GR/UNIR de 05 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Memorando 303/2014 - PROCEA, de 03/11/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **ANA LUIZA PANTE**, SIAPE nº 2161046, para a função de Coordenadora da Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais/ PROCEA, Função Gratificada (FG-1), a partir de 04/11/2014.

Através da Portaria nº 1.152/2014/GR/UNIR de 05 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Memorando 304/2014 - PROCEA, de 03/11/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, SIAPE nº 1717946, para a função de Coordenadora da Coordenadoria de Cultura/ PROCEA, Função Gratificada (FG-1), a partir de 04/11/2014.

Através da Portaria nº 1.151/2014/GR/UNIR de 05 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Memorando 303/2014 - PROCEA, de 03/11/2014. **RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora docente **NATALIA MOLINA ROMANO**, SIAPE nº 2157599, para a função de Coordenadora /Substituta da Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais/ PROCEA, Função Gratificada/FG-1, a partir de 04/11/2014.

Através da Portaria nº 1.156/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL

DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 23118.003683/2014-49. **RESOLVE:**

DESIGNAR os docentes abaixo relacionados, para compor a Banca de Avaliação do processo nº 23118.003683/2014-49, que trata da Progressão Funcional de Adjunto IV para Associado I, do servidor **FLAVIO BATISTA SIMAO**, SIAPE nº 0396652, Professor da Carreira de Magistério Superior da UNIR:

- Prof. Dr. **ADEILTON FERNANDES DA COSTA**, SIAPE nº 0396611- Presidente;
- Prof. Dr. **JORGE LUIS NEPOMUCENO DE LIMA**, SIAPE nº 1317067 - Membro;
- Prof. Dr. **MANUEL ANTÔNIO VALDÉS BORRERO**, SIAPE nº 1322610 - Membro.

DISPENSA

Através da Portaria nº 1.148/2014/GR/UNIR 05 de novembro de 2014. A **VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Memorando 303/2014 - PROCEA, de 03/11/2014. **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, SIAPE nº 1717946, da função de Coordenadora da Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais/ PROCEA, Função Gratificada (FG-1), a partir de 03/11/2014.

Através da Portaria nº 1.149/2014/GR/UNIR de 05 de novembro de 2014. A **VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Memorando 303/2014 - PROCEA, de 03/11/2014. **RESOLVE:**

DISPENSAR a servidora docente **ARIANA BOAVENTURA PEREIRA**, SIAPE nº 1043802, da função de Coordenadora /Substituta da Coordenadoria de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais/ PROCEA, Função Gratificada/FG-1, a partir de 03/11/2014.

LOTAÇÃO

Através do ATO ADMINISTRATIVO N. 006/2014/DC/UNIR/VHA de 05 de novembro de 2014. A **Direção do Campus de Vilhena**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante Portaria 1044/2013/GR/UNIR de 14.11.2013 e, em conformidade com o que preceitua o Regimento Interno dos *Campi* da UNIR, Título II, das Competências, Capítulo II, da Direção de Campus, Art. 28, e inciso XVIII. **RESOLVE:**

LOTAR a servidora **JERUSA BUENO CORREA DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº. 2106317, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, na Coordenadoria Geral de Serviços do Campus da UNIR de Vilhena.

Este Ato entra em vigor nesta data, 05 de novembro de 2014, com efeito funcional a partir de 10 de agosto de 2014.

Revogadas as disposições em contrário.

NOMEAÇÃO

Através da PORTARIA Nº. 07 DE 29 DE AGOSTO DE 2014 A **Diretora do Campus de Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia**, no uso das atribuições legais e

regimentais que lhe são conferidas pela Portaria 1.153/GR/UNIR, de 10/12/2013, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR. **Resolve:**

Art. 1º Nomear o Professor **Carlos Alexandre Barros Trubiliano**, SIAPE 1494709, para compor o Núcleo Docente Estruturante/NDE do curso de História, em substituição a Professora **Verônica Aparecida Silveira Aguiar**, conforme decisão do Conselho de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da PORTARIA Nº. 08 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014. A Diretora do Campus de Rolim de Moura da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Portaria 1.153/GR/UNIR, de 10/12/2013, pelo Regimento Geral e Estatuto da UNIR. **Resolve:**

Art. 1º Nomear os docentes abaixo relacionados para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Engenharia Florestal:

- José das Dores de Sá Rocha**
- Karina Soares Modes**
- Kenia Michele de Quadros Tronco**
- Marta Silvana Volpato Scoti**
- Sylviane Beck Ribeiro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Através da Portaria nº 1.153/2014/GR/UNIR de 05 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Memorando 312/2014 - PROCEA, de 04/11/2014. **RESOLVE:**

NOMEAR a servidora **MARIANA MARQUES FERREIRA**, SIAPE nº 1680809, para a função de Pró-Reitora/**Substituta** da Pró-Reitoria de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis - PROCEA, Cargo de Direção CD-3, no período de 11/11/2014 a 14/11/2014, em virtude do afastamento do titular e do seu substituto.

Através da Portaria nº 1.154/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Memorando nº 939/2014/DRH/UNIR, de 06/11/2014 e os atos contidos nos processos abaixo relacionados. **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os Técnicos Administrativos, Nível de Classificação D e E, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Edital de Concurso nº 003/GR/2013, publicado no DOU nº. 173, de 06 de setembro de 2013, seção 3, p. 50/61 e Edital de Homologação nº 005/GR/2014, publicado no DOU nº 33, seção 3, pág. 40/57, de 17/02/2014, os candidatos a seguir relacionados:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “E” (SUPERIOR)

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA	CAMPUS
A	23118.002863/2014-11	10º - Heráclito Souza Ferreira	899750	Porto Velho
	23118.003972/2014-48	11º - Sarah Carolina Santos Silva	899757	
	23118.003973/2014-92	12º - Isis Bruna Gomes Pacheco	899756	
	23118.003974/2014-37	13º - Ricardo Alves Oliveira	899888	

Administrador	23118.003975/2014-81	14º - Natalia Escobar Alioti Lima	899889	Vilhena
	23118.003976/2014-26	15º - Rodrigo Ronkoski	899890	
	23118.002871/2014-50	2º - Leciandra Doring Lauros	899761	
Analista de Tecnologia da Informação	23118.003977/2014-71	5º - Marco Aurélio Shibayama	746429	Porto Velho
Assistente Social	23118.002872/2014-02	5º - Cleidiane Leite Bueno Aires	978136	Porto Velho
Bibliotecário/Documentalista	23118.003979/2014-60	7º - Carolina Cavalcante	900815	Porto Velho
Contador	23118.003980/2014-94	5º - Gildalene Carvalho de Paiva	901041	Porto Velho
Economista	23118.002880/2014-41	2º - Diego Dorabiallo Oliveira	875440	Porto Velho
Engenheiro/ Área: Civil	23118.000773/2014-88	7º - Jadson Souza de Melo	901154	Porto Velho
	23118.001527/2014-43	8º - Diego Expedito Martins De Oliveira	863527	
	23118.003981/2014-39	9º - Tiago Araújo Costa	863528	
Estatístico	23118.002888/2014-15	2º - Luana Lúcia Alves de Azevedo	981763	Porto Velho
Programador Visual	23118.002894/2014-64	2º - Walter Ramagem Badaró Neto	983994	Porto Velho
Revisor de Texto	23118.002901/2014-28	2º - Carolina Campello de Andrade	985131	Porto Velho
Técnico em Assuntos Educacionais	23118.002903/2014-17	11º - Juliana Savastano Jacob	866071	Porto Velho
	23118.002904/2014-61	12º - Carlos Roberto Wensing Ferreira	866060	
	23118.003982/2014-83	13º - Eduardo Luis Gabriel da Silva	247774	
	23118.003983/2014-28	14º - Geanne Ferreira Leite	276950	
	23118.003984/2014-72	15º - Girlane Brito dos Santos	278580	
	23118.003985/2014-17	16º - Rodolfo de Jesus Chaves	280227	
	23118.003986/2014-61	17º - Andressa Pereira Braga	281196	
	23118.003987/2014-14	18º - Dinalva Barbosa da Silva Fernandes	288877	
	23118.003988/2014-51	19º - Elizete Vieira de Melo	296632	
	23118.003990/2014-20	20º - Elyzania Torres Tavares	301079	
	23118.003991/2014-74	3º - Marcio Alexandre Merino dos Anjos – PCD	296691	

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO “D” (MÉDIO)

CARGO/ÁREA	PROCESSO	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA	CAMPUS
Assistente em Administração	23118.003992/2014-19	34º - Fabrine de Freitas Fernande	868484	Porto Velho
	23118.003993/2014-63	35º - Jéferson Araújo Sodré	452690	
	23118.003994/2014-16	36º - Nelsimar Diniz da Silva	584244	
	23118.003995/2014-52	37º - Marileia Fernandes da Silva	307527	
	23118.003998/2014-96	38º - Ilton Monteiro Alves	962533	
	23118.003999/2014-31	39º - Maciel Miranda da Silva Oliveira	16970	
	23118.000556/2014-98	8º - Fernando Monge Teotonio - PCD	323810	
	23118.004000/2014-71	8º - Milene Barbosa da Cunha	16775	Cacoal
	23118.004001/2014-15	9º - Sérgio Gonçalves Lara	307661	
		23118.004002/2014-60	5º - Mayke Stofel Sampaio	962521
Desenhista/Projetista	23118.000780/2014-80	3º - Fabio Dutra Oliveira	255648	Porto Velho
Técnico de Laboratório/Área: Construção Civil	23118.000785/2014-11	8º - André Vinícius dos Santos	903629	Porto Velho
Técnico de Laboratório/Área: Informática	23118.004003/2014-12	7º - Camila Marques de Lima	903635	Porto Velho
Técnico de Laboratório/Área: Pesca e Aquicultura	23118.000803/2014-56	3º - Jairo Ildefonso Guimaraes Pineyro	903619	Presidente Médici
Técnico em Arquivos	23118.000816/2014-25	3º - Fernanda Eufrasia Maciel da Silva	969182	Porto Velho
Técnico em Artes Gráficas	23118.000817/2014-70	3º - Jairo Marques Lopes	234587	Porto Velho
Técnico em Edificações	23118.000833/2014-62	4º - Euler Silva dos Santos	871228	Porto Velho

Art. 2º Nos termos do art. 13, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, fixar prazo máximo de 30 (trinta) dias para a posse, contados da publicação desta portaria.

§ 1º A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato nomeado não tomar posse no prazo fixado no *caput* deste artigo (art. 13, § 6º, da Lei nº 8.112, de 1990).

Art. 3º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados pela Portaria nº 888, de 22/08/2014, publicada no DOU nº 162, seção 2, p. 16/17, de 25/08/2014, por não terem comparecido para posse no prazo legal, previsto no art.13, §1º da Lei 8112/90.

CARGO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA	CAMPUS
-------------------	----------------------------------	-----------------------	---------------

Administrador	8º - Sergio Mendes de Sá	899750	Porto Velho
	1º - Nilda dos Santos	899761	Vilhena
Assistente Social	1º - Jailena Cabral da Luz Coelho	978136	Porto Velho
Bibliotecário/ Documentalista	2º - Rosangela Alves da Mota	900809	Cacoal
Engenheiro/Área: Civil	5º - José Augusto da Rosa Júnior	901154	Porto Velho
	6º - Alana Caroline Brito da Glória Nolasco	863527	
Estatístico	1º - Érica Vieira Nogueira	981763	Porto Velho
Técnicos em Assuntos Educaçãoais	1º - Adélia Karina Carneiro Jordan	866071	Porto Velho Porto Velho
	2º - Leonardo Felizardo Ferreira	866060	
Assistente em Administração	7º - Antonio Jorge Birriel - PCD	323810	Porto Velho
Desenhista/Projetista	2º - Kleber Kendy Ihida	255648	Porto Velho
Técnico de Laboratório/ Área: Construção Civil	6º - Daiana Sabrine Maia de Souza	903629	Porto Velho
Técnico de Laboratório/ Área: Informática	5º - Alisson Rian de França	903635	Porto Velho
Técnico de Laboratório/ Área: Pesca e Aquicultura	2º - Michel Andrade do Nascimento	903619	Presidente Médici
Técnico em Artes Gráficas	2º - Alexandre Garcia de Souza	234587	Porto Velho
Técnico em Edificações	3º - Valdeci Bezerra da Silva	871228	Porto Velho

Art. 4º - Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, nomeados pela Portaria nº 888, de 22/08/2014, publicada no DOU nº 162, seção 2, p. 16/17, de 25/08/2014, por não terem preenchidos os requisitos legais para a posse.

CARGO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO – CANDIDATO	CÓDIGO DE VAGA	CAMPUS
Figurista	1º - Fabíola Barbosa Beltrão	866196	Porto Velho
Técnico em Arquivos	2º - Abhay Alberto Trajano Brito	969182	Porto Velho

Art. 5º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação do candidato **JADIR RAFAEL BOLANHA DE AGUIAR**, 1º colocado, código de vaga 875440, nomeado para o Cargo Efetivo de Economista do Campus de Porto Velho, nomeado pela Portaria nº 888, de 22/08/2014, publicada no DOU nº 162, seção 2, p. 16/17, de 25/08/2014, em razão da desistência do candidato.

Art. 6º - TORNAR SEM EFEITO a nomeação da candidata **VERANIE BOTTOSSO**, 1ª colocada, código de vaga 983994, nomeada para o Cargo Efetivo de Programador Visual do Campus de Porto Velho, nomeada pela Portaria nº 888, de 22/08/2014, publicada no DOU nº 162, seção 2, p. 16/17, de 25/08/2014, em razão da desistência da candidata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

OUTROS

Através da Portaria nº 555/2014/PRAD/UNIR de 05 de novembro de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que consta no Estatuto da UNIR; b

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando o que consta no Processo nº 23118.001261/2013-58. **RESOLVE:**

Art. 1º - Excluir os servidores **OBADIAS GONÇALVES**, SIAPE nº 0697206 e **LEONIR APARECIDA FLORES** SIAPE nº 1107484, designados pela Portaria nº 090/2014/PRAD de 07 de março de 2014, publicada no BS nº 19 de 11.03.2014

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados como FISCAIS AUXILIARES do CONTRATO nº. 40/2013, que tem como objeto a contratação de serviços de hospedagem e alimentação para atender as demandas da UNIR no Câmpus Universitário de Vilhena.

Campus Universitário de Vilhena				
Contrato nº	Nome	CPF	SIAPE	Fiscal
40/2013	Joice de Moraes Sant'Ana	523.034.542-04	2128059	Titular
	Robério Ferreira Afonso	973.743.002-63	2131617	Substituto

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria nº 1.146/2014/GR/UNIR de 05 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 23118.004141/2014-93. **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **ERNESTO RIBEIRO**, SIAPE nº. 0703738, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, NI, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento 16, código de vaga 453122, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, com fundamento legal na EMENDA CONSTITUCIONAL nº 47/05, Art. 3º, com proventos integrais.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação no DOU.

Através da Portaria nº 1.147/2014/GR/UNIR de 05 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no requerimento nº Requerimento da Servidora Maria do Rosário Lima Ramos de França, de 17/04/2014 e Despacho nº 1192/PRAD/2014 de 31/10/2014. **RESOLVE:**

Art. 1º - REMOVER, a pedido, a servidora **MARIA DO ROSARIO LIMA RAMOS DE FRANCA**, Servente de Limpeza, SIAPE nº 0396454, da Coordenadoria de Compras e Licitações/CCL para a Coordenadoria de Almoxarifado do Campus José Ribeiro Filho/ Porto Velho, a partir de 02/07/2014.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Através da Portaria nº 1.155/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 23118.003673/2014-11. **RESOLVE:**

Art. 1º – CONCEDER Abono de Permanência ao servidor **JOSE ALVES FEITOSA**, SIAPE nº 0396487, ocupante do cargo de Assistente em Administração, NI Nível de Classificação D, Nível Capacitação III, Padrão de Vencimento 16, do Quadro Permanente de Pessoal desta IFES, por ter optado permanecer em atividade, com fundamento legal na EC nº. 47/2005, art. 3º, c/c Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP, de 20/09/2013 e Acórdão nº 1482/2012 – TCU -Plenário, publicado no DOU em 13/06/2012, com efeito financeiro a partir de 11/08/2014.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Através da Portaria nº 1.157/2014/GR/UNIR de 06 de novembro de 2014. A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º, da Lei n 7.011, de 08 de julho de 1982, artigo 11º, do Estatuto da UNIR, Portaria nº 210/GR, de 21 de fevereiro de 2011, publicada no DOU nº 42, seção 2, p. 13, de 01 de março de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 23118.003552/2014-61,

Disciplina o processo seletivo simplificado para a contratação de Professor Substituto nos termos da Lei 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

- Considerando a necessidade de regulamentar o processo seletivo simplificado para a contratação de Professores Substitutos, embasado na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, publicada no D.O.U de 10 de dezembro de 1993, e suas demais alterações;

- Considerando a necessidade de vincular a despesa com a manutenção dos contratos de professores substitutos à previsão orçamentária feita quando da autorização para realização de processo seletivo simplificado;

- Considerando a necessidade de manter, ao longo dos contratos de professores substitutos, a despesa prevista quando da autorização do processo Seletivo simplificado;

- Considerando a Lei 8.745/93 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

- Considerando a Portaria Ministerial Nº243/MEC, de 03/03/2011;

- Considerando Ato decisório 099/CONSUN, de 13 de junho de 2014, que aprovou a descentralização da realização de concurso para professor substituto para o Departamento de Administração do Campus de Guajará-Mirim, com isso gerou a respectiva jurisprudência, para que se possa vir a realizar processo seletivo simplificado para os departamentos acadêmicos. **RESOLVE:**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º - A Universidade poderá contratar professor substituto, por tempo determinado, para suprir a falta de docente do magistério superior nas situações previstas na lei nº 8745/93 e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único – A seleção de professor substituto de que trata o inciso IV do caput poderá ocorrer para suprir a falta de professor efetivo em razão de:

a) vacância de cargo;

b) afastamento ou licença;

c) nomeação para cargo de direção de Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade Administrativa e Acadêmica.

Art.2º A contratação poderá ser autorizada pelo dirigente da instituição, condicionada à existência de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente às despesas decorrentes da

contratação e ao quantitativo máximo de contratos estabelecido para a instituição federal de ensino, de acordo com o art. 29, § 9º e § 10, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º A contratação de professor substituto, deverá ser devidamente fundamentado numa das excepcionalidades previstas na lei nº 8745/93, poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial da União.

§ 1º O número total de professores de que trata esta normativa não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição federal de ensino.

§ 2º Fica vedada a abertura de processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto nas Áreas/subáreas de conhecimento nos quais houver candidato aprovado em processo seletivo simplificado com prazo de validade vigente.

Art. 4º A solicitação de contratação de professor substituto será submetida à análise e aprovação da Reitoria.

Art. 5º Compete à chefia do departamento, mediante designação de comissão organizativa *ad hoc* de sua unidade acadêmica:

I – Elaborar Minuta de Edital para seleção simplificada de professor do magistério superior e, encaminhar para a Procuradoria Federal da UNIR, para emissão de parecer, antes da liberação da inscrição;

II - Encaminhar publicação de edital, coordenar, supervisionar e executar os procedimentos necessários à realização destes processos devendo: publicar atos, avisos, convocações, comunicados, resultados parcial e oficial e demais regulamentações para a ASCOM publicar na página eletrônica da UNIR (www.unir.br);

III - Fazer cumprir as normas de realização dos processos seletivos.

TÍTULO II

DA SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Art.6º O chefe do departamento interessado, após deliberação do conselho departamental encaminhará a solicitação ao diretor do Campus e/ou diretor de Núcleo;

Art.7º O diretor do campus e/ou diretor de Núcleo, após deliberação dos seus respectivos conselhos, encaminhará a PROPLAN para que seja verificada a disponibilidade financeiro-orçamentária da sua UGR para a realização do processo seletivo simplificado, como também, para a manutenção dos contratos de professores substitutos a serem contratados;

Art. 8º A solicitação de que trata o art. 6º deverá contemplar as seguintes informações:

I – justificativa mediante situações previstas em lei;

II – área/subárea de conhecimento do processo seletivo simplificado;

III – número de vagas;

IV – regime de trabalho;

V – a informação do endereço de e-mail e dos números de telefone atualizados do respectivo departamento e do seu respectivo chefe;

VI – requisito específico de titulação (graduação, mestrado ou doutorado) na área do concurso;

VII – dez pontos e bibliografia relacionada com os pontos da prova, representativo da área/subárea ofertada pelo departamento.

VIII - Para os fins do disposto nesta resolução, entende-se por áreas/subáreas do conhecimento as constantes das Tabelas das Áreas do Conhecimento do CNPq ou da CAPES.

XIX - A titulação requerida como requisito de que trata o inciso VII deste artigo definirá o pagamento da retribuição por titulação no ato da contratação, vedada qualquer alteração posterior.

X - indicativo de banca examinadora com cinco membros (três titulares e dois suplentes);

XI - cópia de ata aprovando a definição da formatação escolhida pelo departamento;

XII – disponibilidade de recursos orçamentários do campus e/ou núcleo em que está vinculada a unidade acadêmica solicitante;

Art. 9º aprovada a solicitação de contratação de professor substituto pelo Reitor, o chefe do departamento fará publicar extrato de aviso de edital em jornal de grande circulação estadual, e o teor integral do edital no diário oficial da União e, no endereço eletrônico dos concursos da UNIR, com antecedência de no mínimo de 08 (oito) dias corridos do início da inscrição do concurso.

TÍTULO III

DO PROCESSO SELETIVO

CAPÍTULO I

DO EDITAL

Art. 10 O edital de abertura do processo seletivo simplificado deverá contemplar, além das informações previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 8º, as seguintes:

- a)** – o nome do departamento ao qual se destina a vaga;
- b)** – as formas de avaliação;
- c)** – o período de inscrição;
- d)** – o local e o horário da inscrição;
- e)** – o prazo de validade do processo seletivo;
- f)** – a indicação da documentação a ser apresentada no ato de inscrição e quando da realização das provas;

g) – a remuneração;

h) – a explicitação dos critérios de seleção (formulários de avaliação: anexo I e II);

i) – os documentos e as exigências para a contratação dos candidatos habilitados no certame.

j) - previsão de reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência, conforme artigo 37 do

Decreto nº 3.298/1999, reservando, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este deve ser elevado até o número inteiro subsequente desde que não ultrapassasse o máximo legal de 20% (vinte por cento), conforme previsto no artigo 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente junto ao departamento solicitante ou por outros meios, definidos no edital de abertura do processo seletivo simplificado.

§ 1º O período de inscrição será de cinco dias úteis, no mínimo, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período no caso de não haver candidatos inscritos.

§ 2º O departamento divulgará a prorrogação do período de inscrição na página da UNIR na internet, no caso de não haver candidatos inscritos no período previsto.

Art. 12 Encerradas as inscrições, departamento procederá à publicação da homologação das inscrições no mural do departamento, bem como no site da UNIR (www.unir.br).

§ 1º Da decisão a que se refere o caput deste artigo caberá recurso ao Chefe do departamento no prazo de um dia útil da sua publicação, a contar do dia subsequente a publicação.

§ 2º O recurso será dirigido ao chefe do departamento da unidade solicitante que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de um dia útil ou procedera à remessa do recurso ao conselho de Núcleo ou de Campi, conforme o caso, em que o departamento estiver vinculado no prazo de um dia útil a contar do recebimento do recurso.

Art. 13 Será considerado inscrito no concurso o candidato que tiver a sua inscrição confirmada com a publicação da homologação no site da UNIR, no endereço eletrônico do concurso.

CAPÍTULO III

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14 As Bancas Examinadoras serão constituídas por docentes detentores de qualificação igual ou superior a área exigida no edital, sendo três efetivos e um suplente nomeado pelo chefe do departamento da unidade solicitante, à qual o processo seletivo simplificado se destina.

Art. 15 O membro da Banca Examinadora que der causa a motivo de suspeição ou impedimento, obrigatoriamente, deverá manifestar-se imediatamente após a sua nomeação a chefia do departamento.

Art. 16 Nas áreas em que haja carência, indisponibilidade, ou impedimento de docente por força do edital ou embargos administrativos e financeiros para compor a Banca Examinadora, mediante justificativa, poderá ser admitido docente com formação ou concursado no contexto da grande área de conhecimento em que a área do concurso esteja inserida.

Art. 17 As Bancas Examinadoras deverão emitir tantas atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento do concurso.

Art. 18 Compete à Banca Examinadora:

I – aplicar e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo simplificado;

II – elaborar relatório final, incluindo todas as etapas e os resultados do processo seletivo simplificado.

Parágrafo único. O relatório final a que se refere o inciso II deverá ser aprovado pela respectiva chefia do departamento para fins de homologação do resultado final.

Art. 19 Fica vedado integrar a Banca Examinadora docente que, em relação ao candidato:

I - tenham vínculo de natureza conjugal com o (a) candidato (a) concorrente no certame, mesmo que separado (a) judicialmente, divorciado (a) ou companheiro (a);

II - tenham vínculo de parentesco até terceiro grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins com os candidatos inscritos no concurso;

III - são orientadores ou coorientadores ou que foram orientadores ou co-orientadores dos candidatos concorrentes do certame em cursos de graduação e pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos;

IV - que foram coautores de artigos acadêmicos, científicos ou de qualquer natureza do candidato inscrito no concurso, nos últimos 05 (cinco) anos;

V - que são integrantes do mesmo projeto ou grupo de pesquisa;

VI - que são sócios de candidato ou tenham vínculo em atividade profissional, do tipo associativo comercial, ou ainda que mantenham algum tipo de vínculo empregatício;

Art. 20 Poderá ser arguida a suspeição de membro da Banca Examinadora que tenha amizade ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

CAPÍTULO IV

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art. 21 Compete ao chefe do departamento, consultados os membros da Banca Examinadora, elaborar o provável cronograma do processo seletivo simplificado e divulgá-lo no mural do departamento, bem como em sua página na internet, do concurso da UNIR.

§ 1º A publicação a que se refere o caput deste artigo deverá ocorrer em um dia útil a contar do exaurimento dos prazos a que se refere o caput e os §§ 1º e 2º do art. 11 desta Portaria Normativa.

§ 2º O cronograma deverá incluir o ato de instalação dos trabalhos e as informações referentes aos locais, dias e horários de todas as atividades relativas ao processo seletivo simplificado.

§ 3º As avaliações iniciarão no prazo mínimo de dez dias, após a publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União.

§ 4º O ato de instalação dos trabalhos do processo seletivo simplificado deverá ocorrer no dia do início da primeira atividade.

§ 5º Havendo o quantitativo acima de 10 (dez) candidatos presentes no sorteio de ponto da didática, bem como, abaixo de 5(cinco) candidatos, considerando as especificidades do processo seletivo, a Banca Examinadora terá autonomia para redefinir o cronograma do concurso dentro do período previsto no edital a partir da realização da prova didática, sem prejuízo do prazo para os recursos.

Art. 22 A Banca Examinadora deverá adotar providência para publicação do aviso do novo cronograma no sítio da UNIR, a partir da realização do sorteio do tema da prova didática.

CAPÍTULO V

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 23 O processo seletivo simplificado deverá compreender as seguintes formas de avaliação:

I – prova didática, com peso 6(seis);

II – prova de títulos, com peso 4(quatro);

Art. 24 O não comparecimento do candidato à prova didática, exceto a de títulos, nas datas e horários pré-determinados, implicará na sua eliminação do concurso.

Art. 25 A entrega do currículo e da comprovação dos títulos, na data e horário estabelecidos no Cronograma, poderá ocorrer mediante procuração com firma reconhecida.

Art. 26 A Banca Examinadora deverá controlar a frequência dos candidatos nas etapas do concurso: sorteio do tema da prova didática, realização da prova didática e entrega de títulos.

Art. 27 Os 10 (dez) pontos, correspondentes ao conteúdo programático das áreas do concurso estarão à disposição dos candidatos no site da UNIR.

Art. 28 A média do resultado final, de cada prova, deverá ser número inteiro (sem casa decimal). No caso de divisão não exata, se a casa decimal for maior ou igual a 5(cinco) arredonda-se por acréscimo, caso contrário, mantêm-se o valor inteiro.

Seção II

Da prova didática

Art. 29 A prova didática, com arguição de caráter eliminatório, será pública, vedada a presença dos candidatos que realizarão a prova, sendo destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema.

I - O ponto da prova didática será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento;

II - O sorteio do tema será realizado por um dos candidatos, na presença do Presidente da Banca Examinadora, com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) horas de antecedência da prova;

III - Na mesma sessão, será realizado sorteio para definir a ordem de participação dos candidatos na prova;

IV - O não comparecimento à sessão de sorteio do tema para a prova didática no horário previsto, por qualquer motivo, implicará na desclassificação do candidato;

V - A Banca Examinadora, após o sorteio do tema, solicitará ao respectivo departamento: pincel, apagador e projetor de multimídia (Data Show), para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato;

VI - É recomendável que todos os candidatos estejam presentes, no dia da prova didática antes do início do primeiro candidato sorteado, a fim de que as apresentações possam ser adiantadas, caso haja desistência ou antecipação na apresentação de algum candidato;

VII - Antes de iniciar sua prova didática, o candidato deverá entregar a cada membro da Banca Examinadora uma cópia do respectivo plano de aula;

VIII - A aula terá duração de 50 (cinquenta) minutos, vedada a interrupção por parte da Banca Examinadora ou de qualquer uma das pessoas presentes;

IX - Os critérios de avaliação da Prova Didática farão parte do edital conforme Anexo II;

X - Ministrada a aula, a Banca Examinadora fará a arguição do candidato, formulando cada membro, na sua vez, no máximo, três perguntas, cabendo ao candidato respondê-las em até 05 (cinco) minutos. Não será permitida a réplica.

XI - A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do concurso público o candidato que não completar esses minutos;

XII - A avaliação dar-se-á imediatamente pela Banca Examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0(zero) a 100 (cem), sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 75 (setenta);

XIII - Ocorrendo diferença de 30 (trinta) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, cada membro da Banca Examinadora deverá justificar a distorção;

XIV - O resultado da prova didática será divulgado pela Banca Examinadora, contendo relação com os nomes e médias obtidas pelos candidatos, por ordem alfabética, e afixado no local da prova e/ou no site do concurso conforme cronograma apresentado;

XV - A prova didática de cada candidato será gravada para efeito de registro e avaliação, conforme Art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

XVI - O gravador de voz deverá ser solicitado pela Banca Examinadora ao respectivo Departamento, Diretoria de Núcleo e Diretoria de Campus;

XVII - É de responsabilidade da Banca Examinadora, constatar as condições perfeitas de uso do gravador de audiovisual ou qualquer outro equipamento que será disponibilizado ao candidato, no ato do recebimento.

Seção III

Da Prova de Títulos

Art. 30 O exame dos títulos, de caráter classificatório, exclusivamente dos candidatos aprovados na prova didática, destina-se a avaliar a titulação acadêmica, a experiência de magistério no ensino superior e a produção intelectual, científica ou artística, obedecidas as regras contidas no Anexo III, que deverão ser disponibilizado em edital sendo organizada segundo as seguintes regras:

I - A Banca Examinadora receberá o Currículo (modelo Plataforma Lattes do CNPQ) e os documentos comprobatórios dos títulos acompanhados de cópias. A Banca Examinadora não deverá receber nenhum documento após o prazo estabelecido no cronograma;

II - As informações sobre a produção acadêmica que não tiverem comprovação não serão consideradas na prova de títulos;

III - Na apreciação de títulos serão considerados os documentos comprobatórios da produção acadêmica e de aperfeiçoamento; de ensino, pesquisa e extensão; produção intelectual, científica e artística; e experiência profissional, todos relativos aos últimos 5 (cinco) anos;

IV - O resultado da prova de títulos deverá ser divulgado pela Banca Examinadora, em documento contendo a relação com os nomes e as notas dos candidatos em ordem alfabética e afixado no local da prova e no site da UNIR do concurso;

V - A nota final da prova de títulos, resultante da conversão dos pontos obtidos com o exame e julgamento dos títulos serão de caráter classificatório;

VI - O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota, que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato.

VII - Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos (NFPT), será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{NFPT} = 37,5 + 62,5 * (\text{PO}) / (\text{NM}).$$

Sendo:

PO = a pontuação específica de cada candidato no exame dos títulos;

NM = a máxima pontuação obtida por um dos candidatos, em relação aos títulos, na disputa pelo mesmo cargo no mesmo processo seletivo;

VIII - Serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área/subárea de conhecimento, expedidos até a data da entrega ou que se encontrem no prelo.

IX - Ao final da prova de títulos a Banca Examinadora devolverá aos candidatos seus documentos comprobatórios do Currículo Lattes;

XI - Os documentos indicados no item acima que não forem retirados pelos respectivos candidatos ao final da prova de títulos poderão sê-los no prazo de até 30(trinta) dias nas Diretorias de Campi ou Núcleos, sendo descartados para reciclagem após esta data.

Seção IV

Dos Recursos

Art.31 - O candidato poderá recorrer da decisão de não homologação da inscrição no prazo de 02 (dois) dias a partir da divulgação das homologações, através de e-mail divulgado pelo departamento no edital.

Art.32 - Divulgado o indicativo de constituição das Bancas Examinadoras, pelo departamento acadêmico, os candidatos inscritos poderão solicitar impugnação justificada de membros da Banca Examinadora a chefia do departamento, conforme razões de impedimento previstas no art. 19, no prazo de 02 (dois) dias após a publicação do indicativo das bancas examinadoras, através de e-mail informada pelo departamento no edital;

Art.33 - A publicação da ordem de serviço do departamento de constituição das bancas examinadoras terá antecedência mínima de (01) hum dia útil antes do início do sorteio do ponto da prova didática, ficando facultado a chefia de departamento substituir membros da banca por problemas administrativos ou operacionais até o início do certame.

Art.34 - O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da gravação, bem como, dos espelhos de sua avaliação um dia útil após a divulgação dos resultados. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia do departamento. O resultado dos recursos será divulgado um dia útil após a entrada do recurso pela chefia do departamento;

Art.35 - O candidato poderá solicitar à Banca Examinadora no respectivo Departamento Acadêmico para a qual concorreu a vaga, a cópia da ficha de avaliação da prova de títulos, um dia útil após a divulgação dos resultados. Em caso de recurso, redigir e encaminhar para a chefia do departamento. O resultado dos recursos será divulgado um dia útil após a entrada do recurso pela chefia do departamento;

Art. 36 - Os recursos serão analisados pelos respectivos conselhos de departamentos em que foi ofertada a vaga;

TÍTULO IV

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 37 - Os critérios de aprovação e classificação considerarão o que consta no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Regimento Geral da Universidade Federal de Rondônia e no presente edital;

Art. 38 - Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60(sessenta) pontos, respeitando o número de aprovados e classificados nos limites máximos do Art. 16, e Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

Art. 39 - A classificação final dos candidatos obedecerá as seguintes regras:

Art. 40 - A Nota Final (NF) de cada candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas seguintes avaliações:

a) Prova Didática (eliminatória);

b) Prova de Títulos (classificatória);

Art. 41 - A nota será computada de acordo com a seguinte fórmula: $NF = 0,6NFPD + 0,4NFPT$, em que: NFPD é a nota final da prova didática e NFPT é a nota final da prova de títulos;

Art. 42 - No caso de candidatos empatados na NF, que estejam dentro do quantitativo de vagas estabelecido no edital, terá preferência àquele que, na ordem a seguir, atenda, sucessivamente:

I - idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior nota na prova didática;

III - maior nota na prova de títulos;

IV - maior tempo de experiência de magistério em Instituição de Ensino Superior;

V - persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

Art. 43 - A ata do resultado final deverá conter relação com os nomes e as notas dos candidatos aprovados, por ordem de classificação.

TÍTULO V

DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

Art. 44 - Para fins de efetivação da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos:

I – Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

II – cópia do título de eleitor com o comprovante de quitação eleitoral;

III – cópia do CPF;

IV – O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o visto permanente no ato da posse. Em caso de possuir o visto temporário, deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo acompanhado da solicitação da transformação para o visto permanente e no prazo de 200 (duzentos) dias, a contar da data da posse, apresentar o visto permanente.

V – cópia do certificado de reservista, quando for o caso;

VI – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos;

VIII – declaração de acumulação de cargos;

IX – declaração de bens e renda.

X – documento que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, consoante laudo de Junta Médica.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos I a VII do caput poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação.

§ 2º O candidato aprovado será convocado para apresentar-se no DRH, contado a partir da data da comunicação oficial, sob pena de perda do direito à contratação.

§ 3º Os documentos para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da contratação;

Art. 45 - O candidato aprovado nos termos desta Portaria Normativa somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata.

Parágrafo único. Para a assinatura do contrato é imprescindível à apresentação de todos os documentos a que se refere o art. 45 .

Art. 46 - Caberá aos chefes dos departamentos solicitantes a que se refere o parágrafo único do art. 5º a supervisão e o acompanhamento das atividades do professor substituto.

Art. 47 - O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93, no Nível I da Classe A, com denominação e titulação definidas pelo departamento no edital, e perceberá

remuneração composta de vencimento básico, retribuição por titulação e auxílio-alimentação, vedando-se qualquer alteração posterior da titulação.

TÍTULO VI DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 48 - O contrato do professor substituto será extinto, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

I – por término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112/90.

Parágrafo único. No caso do inciso II do caput, o contratado deverá comunicar oficialmente ao DRH por escrito e com a ciência do chefe do departamento, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 49 - A extinção do contrato por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, no pagamento de indenização correspondente a metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

TÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO

Art. 50 - O professor substituto contratado nos termos desta Portaria Normativa ficará sujeito ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, doze horas-aula semanais no ensino superior;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas-aula semanais no ensino superior;

Parágrafo único: não será permitida alteração do regime de trabalho do professor contratado.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - O tempo de contribuição previdenciário prestado pelo professor substituto será contado para todos os efeitos.

Art. 52 - Os candidatos terão o prazo de trinta dias, contados da publicação da portaria de homologação dos resultados do certame, para requerer junto ao órgão ao qual se destina a vaga a devolução dos documentos apresentados, que, em caso contrário, serão destruídos.

Art. 53 – É proibida ao professor substituto:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III – **É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/93 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário.**

IV - É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória 1.917/99 de 19/08/99.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, nos casos dos incisos I e II do caput, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 54 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Portaria Normativa serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurada ampla defesa.

Art. 55 - Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei 8745/93 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Art. 56 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 57 - Aplicam-se ao professor substituto o disposto nos arts. 58, 59, 63 a 66, 68 a 80, 97, 104 a 109, 110, caput, incisos I in fine e II, e parágrafo único, 111 a 115, 116, caput, incisos I a V, alíneas “a” e “c”, incisos VI a XII e parágrafo único, 117, caput, incisos I a VI e IX a XVIII, 118 a 126, 127, caput, incisos I a III, 128 a 131, 132, caput, incisos I a VII e IX a XIII, 136 a 141, 142, caput, incisos I, primeira parte, a III e §§ 1º a 4º, 236 e 238 a 242, da Lei nº 8.112/90.

Art. 58 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 59 - Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial desta Universidade.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Através da Portaria Nº 549/2014/PRAD/UNIR de 05 de novembro de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd' e Portaria nº 762/GR de 17.06.2011,

considerando a instrução constante no Processo 23118.002955/2014-93, fls. 01 a 48;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013, Resolução nº 116/CONSAD/2013,

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 340/CPPD de 30/10/2014 e Minuta de Portaria CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor docente **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, matrícula SIAPE nº 2820324, Progressão Funcional da Classe B Nível 1 para a Classe B Nível 2, com denominação de Professor Assistente, referente ao interstício de 06.09.2012 a 05.09.2014, com efeito acadêmico e financeiro a partir de 06.09.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria Nº 550/2014/PRAD/UNIR de 05 de novembro de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd' e Portaria nº 762/GR de 17.06.2011,

considerando a instrução constante no Processo 23077.020126/2014-16 (UFRN), fls. 01 a 118;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013, Resolução nº 116/CONSAD/2013,

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 337/CPPD de 29/10/2014 e Minuta de Portaria CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **ANDREIA DA SILVA QUINTANILHA SOUSA**, matrícula SIAPE nº 6396421, Promoção por Avaliação de Desempenho da Classe C Nível 4, com denominação de professor Adjunto, para a Classe D Nível 1, com denominação de professor Associado, referente ao interstício de 09.03.2012 a 08.03.2014, com efeito acadêmico a partir de 09.03.2014 e financeiro a partir de 31.03.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Através da Portaria Nº 552/2014/PRAD/UNIR de 05 de novembro de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

considerando a Portaria 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'd' e Portaria nº 762/GR de 17.06.2011,

considerando a instrução constante no Processo nº 23118.002465/2014-97, fls. 01 a 69;

considerando as disposições da Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, Portaria nº 554/MEC/2013, Resolução nº 116/CONSAD/2013,

considerando, ainda, a manifestação favorável constante no Parecer nº 341/CPPD de 31/10/2014 e Minuta de Portaria CRD/DRH/UNIR. **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora docente **SORAYA NEDEFF DE PAULA**, matrícula SIAPE nº 0396609, Progressão funcional, da Classe D Nível 1 para a Classe D Nível 2, com denominação de Professor Associado, referente ao interstício de 31.05.2012 a 30.05.2014, com efeito academico a partir de 31.05.2014 e financeiro a partir de 24.07.2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO

Através da Portaria Nº 030/NT/UNIR de 05 de novembro de 2014. O Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Prof. Ms. Marcello Batista Ribeiro no âmbito de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 165/GR/2013. RESOLVE:

Art. I – Retificar a Portaria Nº002/NT/UNIR de 25 de junho de 2014, onde se lê:

“Art. I – Designar os servidores relacionados abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação – DACC/NT:

Prof. Ms. **Ângelo de Oliveira** – Presidente

Prof. Me. **Marcello Batista Ribeiro** – Membro

Prof.^a Dra. **Darlene Figueiredo Borges Coelho** – Membro

Prof. Me. **Paulo Roberto de Oliveira Borges** – Membro

Prof. Me. **Antônio Lemos Régis** – Membro”

Leia-se:

“Art. I – Designar os servidores relacionados abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante do Departamento Acadêmico de Ciência da Computação – DACC/NT:

Prof. Me. **Ângelo de Oliveira** – Presidente

Prof. Me. **Marcello Batista Ribeiro** – Membro

Prof.^a Dra. **Darlene Figueiredo Borges Coelho** – Membro

Prof. Me. **Paulo Roberto de Oliveira Borges** – Membro

Prof. Esp. **Pablo Nunes Vargas** – Membro

Prof. Me. **Antônio Lemos Régis** – Membro”

Art. II – Esta portaria tem efeito retroativo desde o dia 15 de agosto de 2014, revogadas as disposições ao contrário.

Através da Portaria Nº 031/NT/UNIR de 05 de novembro de 2014. O Vice-Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT, Prof. Ms. Marcello Batista Ribeiro no âmbito de suas atribuições legais instituídas pela Portaria nº 165/GR/2013. RESOLVE:

Art. I – Retificar a Portaria Nº003/NT/UNIR, de 1 de julho de 2014, onde se lê:

“Art. I – Designar os servidores relacionados abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Informática vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciência da Computação – DACC/NT:

Prof.^a Dra. **Carolina Yukari Veludo Watanabe** – Presidente

Prof. Me. **Liliane da Silva Coelho Jacon** – Membro

Prof. Me. **Carlos Luiz Ferreira da Silva** – Membro

Prof. Me. **Raimundo Josedi Veloso** – Membro

Prof. Me. **Vasco Pinto da Silva** – Membro

Leia-se:

Designar os servidores relacionados abaixo para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Informática vinculado ao Departamento Acadêmico de Ciência da Computação – DACC/NT:

Prof.^a Dra. **Carolina Yukari Veludo Watanabe** – Presidente

Prof. Ms. **Alisson Diôni Gomes** – Membro

Prof. Ms. **Carlos Luiz Ferreira da Silva** – Membro

Prof. Ms. **Raimundo Josedi Veloso** – Membro
 Prof. Ms. **Valmir Batista Prestes de Sousa** – Membro
 Prof. Ms. **Vasco Pinto da Silva** – Membro”

Art. II – Esta portaria tem efeito retroativo desde o dia 15 de agosto de 2014, revogadas as disposições ao contrário.

Através da Portaria nº 556/2014/PRAD/UNIR de 06 de novembro de 2014. A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a Portaria nº 1042/GR, de 23.11.2012, art. 2º inciso 'L',

considerando a Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MPOG, de 23.11.2008, art. 31, considerando a Instrução Normativa n.º 09/UNIR/PRAD/2014, de 13.05.2014, art. 2º, inciso II, considerando o que consta no Processo nº **23118.002027/2014-29 Vol. II. RESOLVE:**

Art. 1º - Retificar a Portaria nº **487/2014/PRAD/UNIR** de 10 de outubro de 2014, publicada no BS nº 91 de 14.10.2014, p. 7, nos seguintes termos:

Onde se lê:

GESTOR – CONTRATO Nº 48/2014			
NOME	CPF	SIAPE	FISCAL
Anderson Targino Bertoldo	983.995.603 -52	216232 4	Titular

Leia-se:

GESTOR – CONTRATO Nº 48/2014			
NOME	CPF	SIAPE	FISCAL
Anderson Targino Bertoldo	983.995.603 -59	216232 4	Titular

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECONS

Através da Resolução nº 364/CONSEA, de 30 de outubro de 2014. Regimento do Trabalho de Conclusão do curso de Administração –Campus de Cacoal

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003621/2013-56;
- Parecer 1622/CGR, do Relator Conselheiro Clarides Henrich de Barba;
- Deliberação na 130ª sessão da Câmara de Graduação, em 11.08.2014;
- Deliberação na 73ª sessão Plenária, em 14.10.2014. **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Regimento do Trabalho de Conclusão do Curso de Administração, vinculado ao Campus de Cacoal, constante às folhas 34 a 48 do mencionado processo e anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Através da Resolução nº 365/CONSEA, de 30 de outubro de 2014. Regimento estágio supervisionado do curso de Administração –Campus de Cacoal

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003792/2013-85;
- Parecer 1672/CGR, do Relator Conselheiro Clarides Henrich de Barba;
- Deliberação na 132ª sessão da Câmara de Graduação, em 30.09.2014;

- Deliberação na 73ª sessão Plenária, em 14.10.2014. **RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o Regimento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração, vinculado ao Campus de Cacoal, constante às folhas 02 a 11 do mencionado processo e anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data. Ficam revogadas as disposições em contrário.